

Nº 47

Prot. n. 11 de fls. 75

B. Pt. 12, m. 3-338V

Secretaria da Agricultura

Directoria de Terras, Colonização e Imigração

Indefido

A Hospedaria
19/1/23
Fixa
8 doc
0-7566



Anno: 1923

Data 15 de Novembro de 1922

11
33

Pindorama

Interessado Joaquim Pereira da Silva
Junior

Assumpto Pede restituição da garantia
que despendeu de fidejussão de
Santos.



Quilado Basto

*Ar. Dep. Est. do Trib. Para sua
se digno inf*

EXMO SR. DR. SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA AGRICULTURA, COM-
MERCIO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Secretaria da Agricultura
JAN 15 1923
Gabinete do Secretario

Directoria Geral
EXPEDIENTE

A DIRECTORIA DE TERRAS,
COLONISACAO E IMMIGRACAO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
Seccao de Terras
JAN 15 1923
N.º 6643
DIRECTORIA GERAL

1
0.7566

JAN 16 1923

REGISTADO

Prot. N.º 2 287-

Hildebrando

Joaquim Pereira da Silva Junior, immigrante chegado ao por-
to de Santos no dia 3 de Março de 1920, pelo vapor "AVON" proceden-
te Funchal, Portugal, achando-se localizado, com sua mulher Anna Au-
gusta da Silva, na fazenda do Sr. Ferdinando Motta na estação e dis-
tricto de Pindorama, conforme prova com os documentos juntos, e ten-
do pago sua passagem daquelle porto ao de Santos, vem respeitosamen-
te, pelo presente, requerer digne-se V. Excia, de accordo com a lei, au-
torizar a restituição, ao supplicante, da importancia de \$ 24.0.0 e
Esc: 2\$32 de imposto de embarque e sello, despendida com o seu trans-
porte, conforme o recibo junto ao presente

Nestes termos, por ser de justiça

P. deferimento

E. R. Mercê .

REPARTAMENTO DE AGRICULTURA
E COMMERCO
S. PAULO

42) 11 Reg. 71.71

Pindorama, 15 de Novembro de 1922.
Assigo a Joaquim Pereira da Silva Junior,
por sua esposa Augusta da Silva Junior,



Joaquim Antonio Cordozo.

Reconheço verdadeira a litta e firma supra;

Pindorama, 15 de Nov.º de 1922.

Em test.º da verdade.

O Tabelião por lei, ajud.

Sebastião de Souza Soares.

JOAQUIM GOMES DE MENDONÇA
Escrivão de Paz
Tabellião por Lei
PINDORAMA
Município de Santa Adella

REPUBLICA DE SÃO PAULO
S. PAULO - RUA S. BENTO, 42-A

MEMORANDUM

2
0-7566

From

BLANDY BROTHERS & C.^o

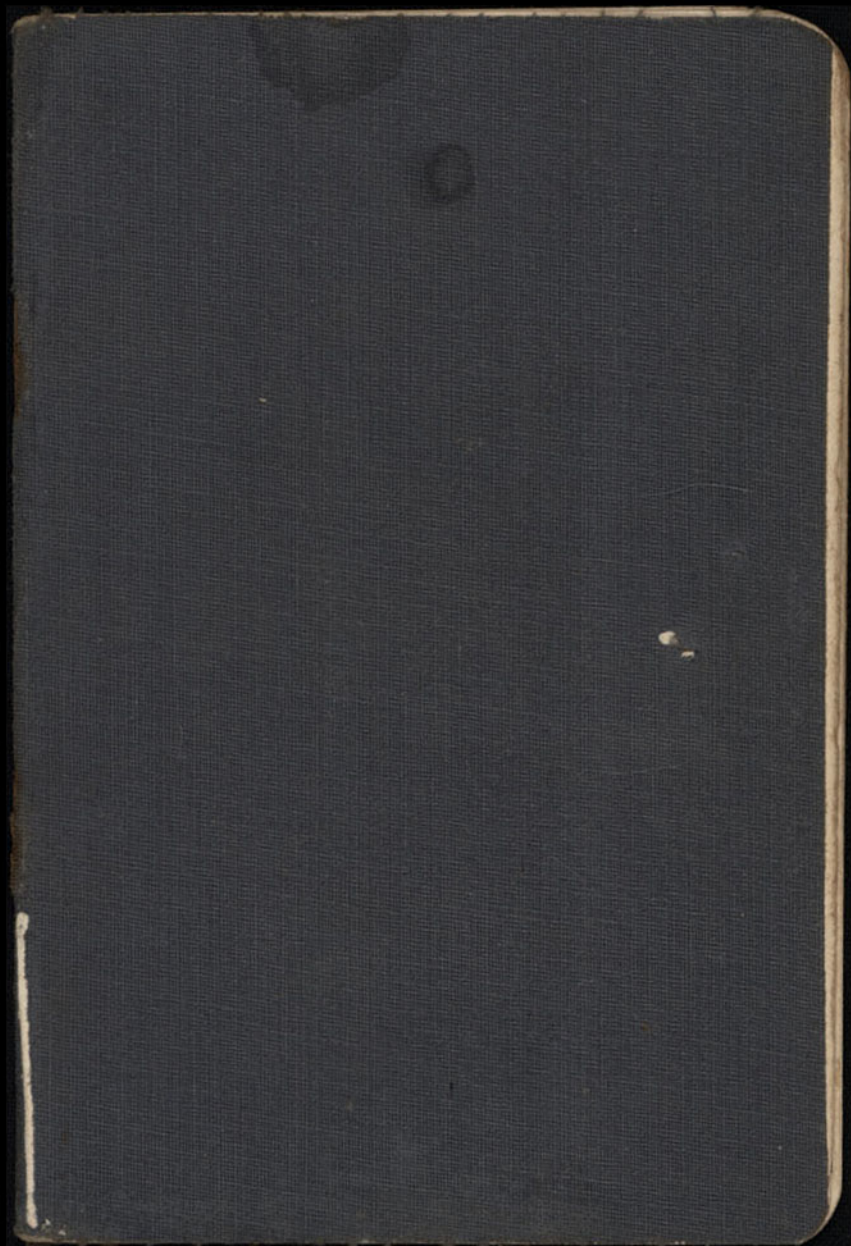
To

Madeira, 19 de Julho de 1921.

Declaramos que Joaquim Pereira da Silva Jr. e Ana Augusta da Silva Pereira embarcaram no dia 12 de Fevereiro de 1920 para Santos no vapor "AVON" pagando por suas passagens a importancia de £ 24. 0. 0 e Esc:2432 de imposto de embarque e sello.

per pro: BLANDY BROTHERS & CO.

E. W. Krohn



Taboalim 50

3
0-7066



PORTUGUESA

Governo Civil

distrito de

Amchal

Passaporte n.º *408*

Pertencente a

Joaquim Pereira da Silva Junior

(Contém 16 páginas).

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil do distrito d

Sunchal

Passaporte válido por um ano

N.º 408 registado no liv. n.º 10 a fls. _____

Concede passaporte a

Joaquim Pereira da Silva Junior,
com sua filha Maria de Almeida,

Estado casado

Profissão trabalhador

Natural de Sant'Anna

Residente em

Schada do Gramacho

Filho de

Joaquim Pereira da Silva

e de

Maria de Mendonça

-3-

Que se destina a

Santos
(Brasil) por via marítima

Embarca no pôrto de

Sunchal

Sai pela fronteira de _____

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do regulamento de 19 de Junho de 1919 _____

Declaração se o impetrante é emigrante contratado ou subsidiado _____

Data do decreto que autorizou a emigração contratada _____

Declaração se o impetrante emigra espontâneamente sem vinculo de trabalho espontâneamente

Sinais

Idade 23 anos.
 Altura 1^m. 64
 Cabelos cast. escuros
 Sobrolhos castanhos
 Olhos castanhos
 Nariz regular
 Bóca dito
 Cór natural

Sinais particulares



ADMINISTRATIVO
 DE 5 DE FEB. 1920
 ADMINISTRATIVO
 DE 5 DE FEB. 1920
 ADMINISTRATIVO
 DE 5 DE FEB. 1920

Jaime

ADMINISTRATIVO
 DE 5 DE FEB. 1920

Deve sair do país no prazo de um ano dias.

Abonado por documentos e fiança

Nome e residência do agente de emigração, ou de
 passagem e passaportes, que interveio na obtenção do
 passaporte José de Santos Leça,
Rua da Alfandega - 68 -

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador.

Dado em Funchal
 aos 5 de fevereiro de 1920

Estampilhas 443

Emolumentos 100

843

O Chefe da Repartição,

Jacinto Aug. Pereira

O Governador Civil,

José de Santos Leça
 Assinatura do portador,

Vistos
VISTO

Nome do vapor _____

Porto de destino Santo Brás

Data da saída _____

Comissariado de Policia Repressiva da
Emigração Clandestina do Funchal.

O comissario

Muniz



Recebi

500

moneda portuguesa

Carvalho e Silva.

240 Visto. Vice-Consulado do E. U. do Brazil
na Ilha da Madeira Santo
Funchal 10 de Fevereiro de 1922

Benjamin de Carvalho e Silva

Vistos

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'êste artigo as classes intermediárias são equiparadas às immediatas superiores.

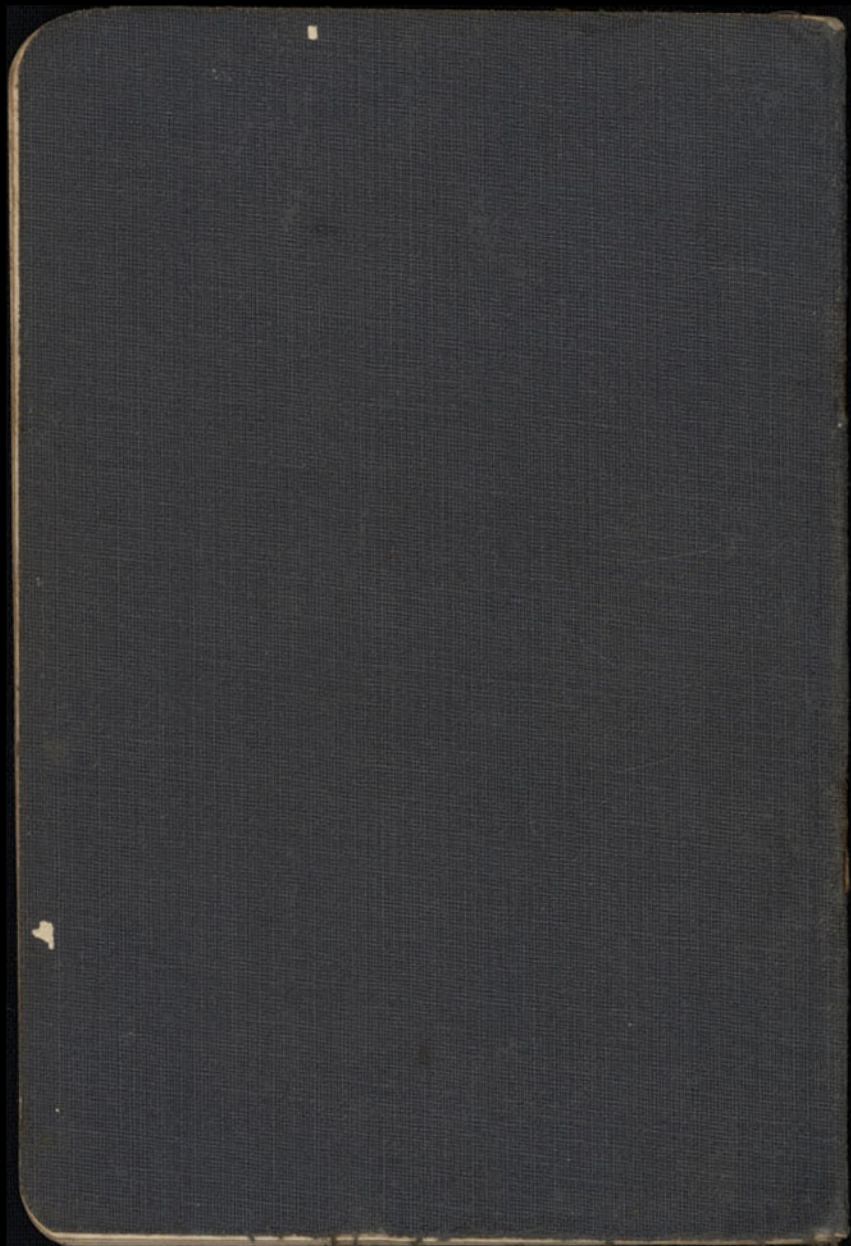
Regulamento de 19 de Junho de 1919

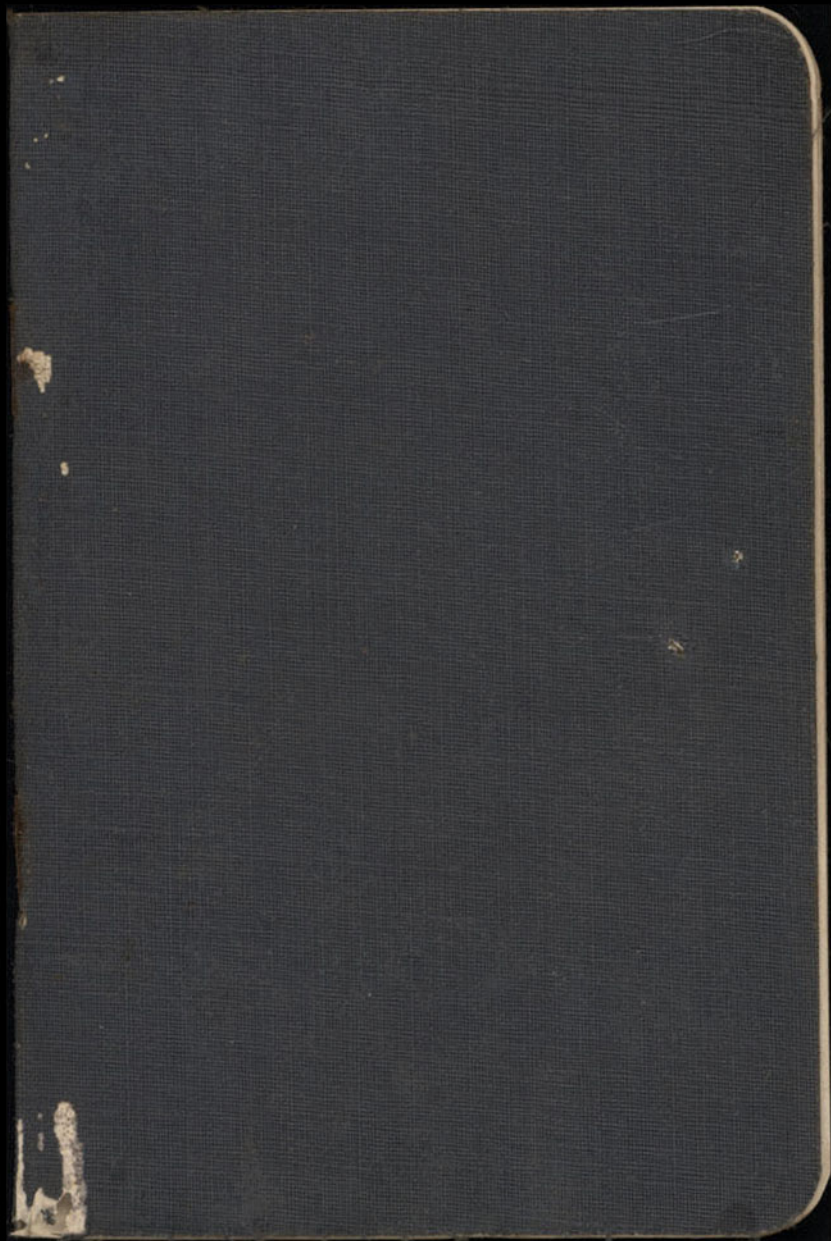
Art. 48.º O emigrante que regressar à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontrar, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes, aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo elles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicilio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.





Cabatinga

4
0-7566



PORTUGUESA

Governo Civil

do

distrito d

o Pinhal

Passaporte n.º

409

Pertencente a

Anna Augusta
da Silva Pereira

(Contém 16 páginas).

REPÚBLICA  PORTUGUESA

Governo Civil do distrito d

e Funchal

Passaporte válido por um ano

N.º 409 registado no liv. n.º 10 a fls. _____

Concede passaporte a Anna Augusta
da Silva Pereira

Estado casada

Profissão domestica

Natural de Saint'Anna

Residente em

Achada do
Farmacho

Filho de

Francisco Marques
da Silva Pereira

e de

Anna Candida de
Mendonça

-3-

Que se destina a

Santos
(Brasil) por via maritima

Embarca no pôrto de

Funchal

Sai pela fronteira de _____

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do
regulamento de 19 de Junho de 1919 _____

Declaração se o impetrante é emigrante contratado
ou subsidiado _____

Data do decreto que autorizou a emigração contra-
tada _____

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente
sem vinculo de trabalho espontaneamente

to

Sinais

Idade 24 anos.
 Altura 1^m,
 Cabelos castanhos
 Sobrolhos castanhos
 Olhos castanhos
 Nariz regular
 Bôca dita
 Cór natural

Sinais particulare



Handwritten signature
 5 de Fevereiro de 1920



Deve sair do pais no prazo de um ano dias.

Abonada por documentos e fiança

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte João de Portes

Beça - Rua da Alfândega - n.º 68 -

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador.

Dado em Funchal,
aos 5 de fevereiro de 1920

Estampilhas . . . 1153

Emolumentos . . . 100

9213

O Chefe da Repartição,

Handwritten signature of the Chief of the Department

O Governador Civil,

Handwritten signature of the Civil Governor

Assinatura do portador,

Vistos
VISTO

Nome do vapor _____

Porto de destino

Santos - Aranie

Data da saída _____

Comissariado de Policia Repressiva da
Emigração Clandestina do Funchal.

O comissario

Meninges



Recebi

5,00 moeda portuguesa

Carvalho e Silva

N. 239 Visto. Vice-Consulado dos E. U. do Brazil,
na Ilha da Madeira. Para Santos
Funchal. 11 de Fevereiro de 1920

Benjamin de Carvalho e Silva
V. Consul

Vistos

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'este artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

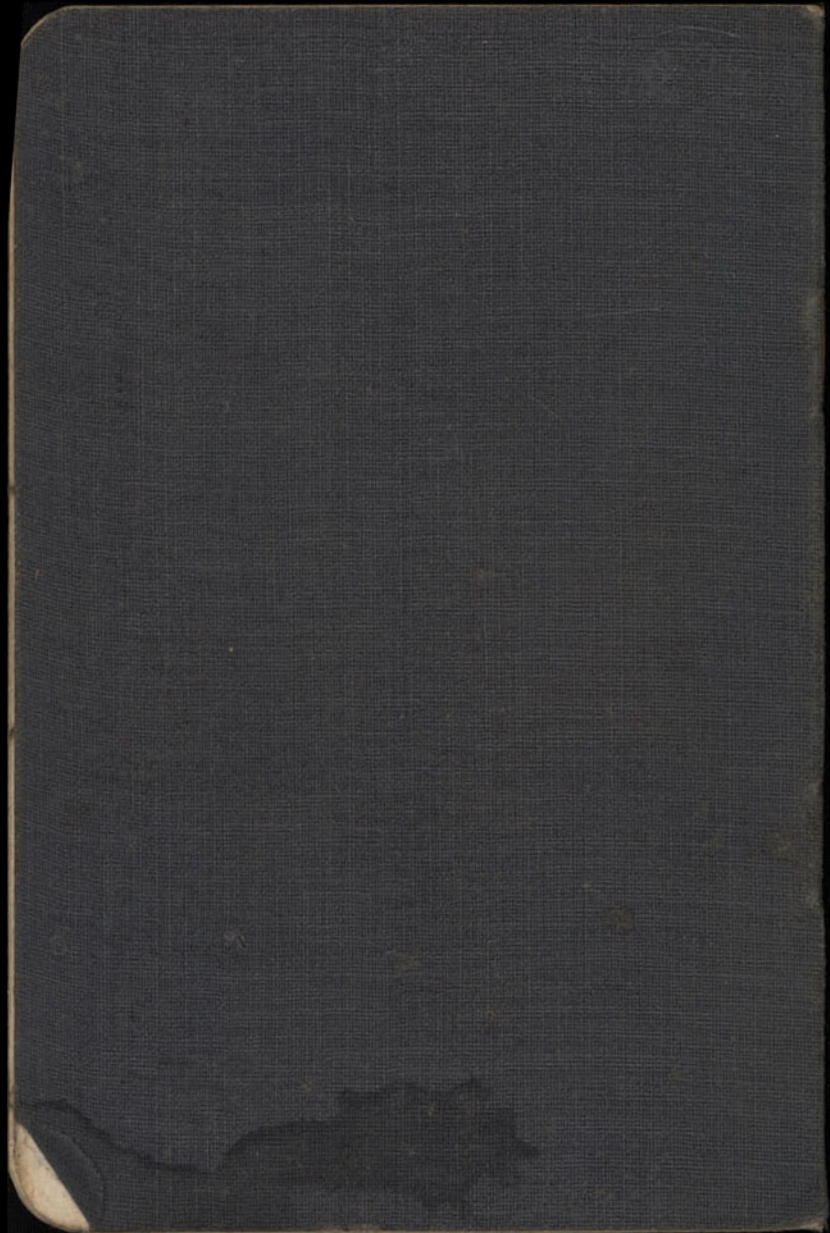
Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes, aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicilio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.



ATTESTADO.

Eu abaixo assignado, proprietario e residente neste districto de Pindorama, attesto que Joaquim Pereira da Silva Junior e sua mulher Anna Augusta da Silva, naturaes de Portugal, acham-se localizados em minha fazenda, neste districto, como colonos desde a occasião que chegaram de Portugal.

Pindorama, 15 de Novembro de 1922.

Ferdinando de Mattos.

Reconheço verdadeira a assinatura e firma supra;

Pindorama, 15 de Novembro de 1922.

Em test.º *FM* da verdade.

O Tabelião por lei, apud.

Sebastião de Almeida



PIRELLA DO TAB. DR. GABRIEL DA VEIGA
S. PAULO - RUA S. BENTO, 21-A

Attestado.

Eu abaixo assignado, 1º Supplente de Juiz de Paz em exercicio deste districto, attesto sob a fé do meu cargo, que Joaquim Pereira da Silva Junior e sua mulher Anna Augusta da Silva, portuguezes, lavradores, são colonos na propriedade agricola do Sr. Ferdinando Motta, situada neste districto.

Dado e passado neste juizo de Paz do districto de Pindorama, aos 15 de Novembro de 1922.

Vicente da Oliveira.



Reconheço verdadeira a letra e firma supra;
Pindorama, 15 de Nov 22

*Em test.º *[Signature]* da verdade.*

O Tabelião por lei, apud.

Sebastião de Almeida



*Presidência do Tabelião: Dr. GABRIEL de VEIGA
S. PAULO - RUA S. BENTO, 42-4*

4
0.7566

Do Departamento E. do Trabalho, para
que se siga mandar informar.
Directoria de Seguros - 19-1-1923.
Clemente F. P. P.
V.º Director Interino.

Joaquim Pereira da Silva, portuguez, agricultor, de 23 annos, sua mulher, Anna, de 27, e sua filha, Maria, de 3 mezes, procedentes do porto de Funchal, vieram pelo vapor "Aven," entraram na Hospedaria deste Departamento, em 3 de Março de 1920 e seguiram para a estação de Tabatinga.

A familia acima referida até a presente data não se contractou por intermedio da Agencia Official de Collocação deste Departamento. Conforme se verifica pelo documento junto o requerente devia ter despendido a importancia de LIBRAS... 24-0-0.

Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, 31 de Janeiro de 1923

Marcello Lixa

Director.

Solto 1-2-923 Lib

Indejeido.

L. Costa

(Casal sem filhos maior de 12^{as})

seu ter neto

3.2.23.